



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição (X) Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	ORGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Aquiraz	Nº: 1803001/2021
		DATA: 18/03/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001.2.099 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	FONTE DE RECURSO 001	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de 01 (uma) agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a Câmara Municipal de Aquiraz necessita de serviços para a divulgação das atividades desta vereança com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação de difundir ideias, princípio, iniciativas ou de informar o público em geral.
- 2.2. A contratação pretendida fundamenta-se nas seguintes normas:
- 2.2.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 2.2.2. Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965;
- 2.2.3. Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, com as Normas – Padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto n.º 4.563/02; 1.4 Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

O DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

- 2.1. A agência de propaganda e publicidade prestará os seguintes serviços:
- 3.1.1. Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- 3.1.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- 3.1.3. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- 3.1.4. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 3.2. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal Aquiraz, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/65, na contratação de:
- 3.2.1. Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos nos subitens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4;

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

3.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

4. DO FISCAL DE CONTRATO:

4.1. O ordenador de despesa designará um servidor responsável para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência.

5. DAS DIRETRIZES:

5.1. Instrumento de mobilização, informação e construção da cidadania, as políticas de comunicação da Câmara Municipal de Aquiraz, em suas diversas formas, obedecem às seguintes diretrizes:

5.1.1. Unidade e integração – garantir uma comunicação integrada, sistêmica e proativa, precisa nas informações e harmônica nos conteúdos, reunindo todos os esforços em um discurso unificado;

5.1.2. Prestação de contas – manter a população permanentemente informada dos esforços empreendidos pela Vereança de Aquiraz e sobre os resultados de suas diversas atividades;

5.1.3. Utilidade pública – destacar as iniciativas, serviços, ações e materiais oriundos dos esforços empreendidos pela Câmara Municipal de Aquiraz para promover o bem estar da população;

5.1.4. Incentivo à parceria – inserir em todas as atividades de comunicação o conceito de parceria, construindo espaços permanentes de diálogo e articulação, para que a sociedade se sinta estimulada à participação em todos os níveis;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. O serviço a ser contratado deverá ser prestado por empresa legalmente habilitada e capacitada. Deverão ser apresentados:

6.1.1. Declarações expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a CONTRATADA prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto deste Termo de referência;

6.1.2. Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que a Lei Nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu parágrafo 1º.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A soma das despesas com a contratação resultando deste Termo, a cada doze meses do período de sua vigência, está estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) caso haja prorrogação, a cada novo período de doze meses, serão consignados recursos igualmente de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela Licitante, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da Licitante.

8.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a Licitante informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:



- 8.2.1. **Veiculação:** em prazo não inferior a trinta dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada Licitante e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;
- 8.2.2. **Produção:** em prazo não inferior a trinta dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada Licitante e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;
- 8.2.3. **Outros serviços realizados por terceiros:** nos vencimentos previamente ajustados com a Câmara Municipal de Aquiraz, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.
- 8.3. Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Câmara Municipal de Aquiraz, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a indicação ao Contrato e a manifestação de aceitação do gestor contratual.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Câmara Municipal de Aquiraz, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.4.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.5. A Câmara Municipal de Aquiraz não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.6. Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Câmara Municipal de Aquiraz.
- 8.6.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.6.2. A CONTRATADA apresentará à Câmara Municipal de Aquiraz um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.
- 8.6.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Câmara Municipal de Aquiraz para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.
- 8.6.4. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos veículos e fornecedores contra a Câmara Municipal de Aquiraz aos cuidados da CONTRATADA, e conter no histórico, a descrição completa do serviço prestado.
- 8.6.5. O pagamento será feito após a prestação do serviço, e entrega das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista

através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

ASSINATURA DO REQUISITANTE/ORDENADOR DE DESPESA

DATA: 18/03/2021



Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão